

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES

ATA Nº 458

DATA: 28/12/2004

INÍCIO: 8:30 h

FIM: 10:30 h

LOCAL: Sala de reuniões do Diretor da DE/SECON/ SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

1. PRESENTES:

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Renato Andrino Fanaya, Arq. Maria Alice Rodrigues, Arq. José Carlos P. Rosa , Arq. João Carlos Barbosa, Arq. Raul Milani .

2. ASSUNTOS TRATADOS:

2.1. Expediente Único nº 07402204.0

Parecer nº 52/2004

Trata-se o projeto e epígrafe de pavilhão industrial, composto de pavimentos 01 , totalizando 6.099 ,59 m2.

Solicita á CCCE :

- 1) art. 43 á 45 da LC 284/92- a liberação da utilização de placas de concreto com recheio de poliestireno expandido nos fechamento nos laterais do prédio, apresentando laudos de compressão de painéis pré-fabricados, de isolamento térmico, de isolamento acústico, de estanqueidade á água e de resistência á altas temperaturas (anexo 01);
- 2) art. 54 / IV – liberação da altura do peitoril com $h=2/3$ altura aceitando o peitoril com 1m de altura (anexo 02);
- 3) art. 196 – substituição do depósito de lixo por central de resíduos para atendimento das exigências da FEPAM quanto a armazenagem e reciclagem de resíduos (anexo 4);

A CCCE decide por unanimidade :

- aceitar o item 1 - a utilização de painéis de concreto tipo PN 18 pré-fabricados com núcleo de poliestireno expandido da Pré-Concretus (4cm de concreto fck + 27,5 MPa ou superior e 10 cm de poliestireno) para uso externo em vedação com base no laudo emitido pelo Laboratório de Materiais de Construção Civil do Centro de Tecnologia da Universidade Federal de Santa Maria, no qual, declara que “os ensaios dos materiais apresentaram desempenho superior ao das paredes de referência – alvenaria de blocos de vedação revestida com argamassa mista com 25 cm de espessura” (documento em anexo);
- aceitar os itens 2 e 3 considerando-os plenamente atendidos em face dos documentos apresentados (cálculo da renovação de ar e sistema de exaustão e anexo 4);

2.2. Expediente Único nº 309.196.1

Parecer nº 53/2004

Trata o projeto em epígrafe de reciclagem de uso de prédio residencial para escola de cultura física e farmácia com aumento de área, localizado na Rua Marcílio Dias, 723, composto de 03 pavimentos , totalizando 201,08 m2 de área construída.

Solicita á CCCE a isenção anexo 4 da LC 284/92, esclarecendo que nas salas de aula e salas de manipulação será disponibilizado aparelhos de ar-condicionado para maior conforto térmico e salubridade.

A CCCE decide por unanimidade negar o pleito , considerando que a reforma interna e ao aumento propostos desconfiguram as características do prédio original e agravam as condições de ventilação e iluminação, entendendo , portanto, o não enquadramento no art. 237 da LC 284/92, devendo atender as exigências do anexo 4 ou o art 128 - § 2º da mesma LC, utilizando o sistema de ar-condicionado central e gerador próprio.

Continuação da ATA Nº 458

DATA: 28/12/2004

INÍCIO: 8:30 h

FIM: 10:30 h

LOCAL: Sala de reuniões do Diretor da DE/SECON/ SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

2.3. Expediente Único nº 299.387.2

Parecer nº 54/2004

Trata-se de aprovação de reciclagem de uso de residência para casa gerátrica com regularização e aumento de área, localizado na Rua Padre Alois Kades S.J , composto de 03 pavimentos , totalizando 766,19 m2 de área construída.

Solicita á CCCE que o dimensionamento do número de sanitários seja aceito nos padrões da portaria 810 da vigilância Sanitária , específica para residenciais geriátricos, na qual, para 37 pessoas seria recomendado o mínimo de 7 sanitários. Esclarece que a proposta contempla 9 sanitários no total , distribuídos no prédio, para os quais os moradores tem livre acesso e que o estabelecimento não poderá atender população maior.

A CCCE decide por unanimidade negar o solicitado considerando que a proporção da área de aumento desconfigura a condição de reciclagem de uso e conseqüentemente seu enquadramento no art. 237 da LC 284/92, devendo atender o número de sanitários estipulados no art. 126 da LC 284/92 .

A Comissão ressalva a necessidade do atendimento da Lei 8317/99 referente á acessibilidade aos 3 pavimentos da edificação (acesso e sanitários adaptados).

2.4. Expediente Único nº 260.236.9

Parecer nº 55/2004

Trata-se de aprovação de modificação de projeto comercial, localizado na Av. Otto Niemeyer, 2522, composto de 03 pavimentos (térreo , 2º e 3º pavim entos), totalizando 799,02 m2 de área construída.

Este expediente retorna á Comissão encaminhado pela SALP para esclarecimentos quanto ao parecer 25/04 quanto á solicitação da liberação do pátio do 3º pavimento (conjuntos 301 e 302) com área de 3.99 m2, inferior ao determinado no anexo 5 (fechado para um pavimento) ,considerando que este atende aos sanitários e aos depósitos . Salaria que está sendo proposto a utilização de ventilação mecânica para nos sanitários e zenital para os depósitos.

A CCCE substitui o parecer 25/04 e decide pela a aceitação do uso de zenital para a iluminação e ventilação desde que atenda o art. 100 e respectivo parágrafo único da LC 284/92.

3. PRÓXIMA REUNIÃO:

Deverá ser realizada em data a combinar, nos mesmos horário e local.